



Praça José Rosa de Almeida, nº 158 - Ninheira - Minas Gerais

SANCIONADO EM

10 / 05 / 2003

Quintino Companheiro de Alencar
Prefeito Municipal

LEI N.º 90/03, DE 10 DE MAIO DE 2.003.



“CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Ninheira-MG., por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Ninheira-MG., diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com finalidade de coordenar em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro. Assistências e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pela situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I – Coordenador;
- II – Conselho Municipal;
- III – Secretaria;
- IV – Setor Técnico;
- V – Setor Operativo.

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto por:

- 02 (dois) – representantes da Câmara dos Vereadores;
- 02 (dois) – representantes do Poder Judiciário;
- 02 (dois) – representantes da Secretaria Municipal de Governo;
- 02 (dois) – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 02 (dois) – representantes da Polícia Militar;
- 02 (dois) – representantes da Polícia Civil;
- 02 (dois) – representantes da EMATER;
- 02 (dois) – representantes da Sociedade Rural;
- 03 (três) – representantes de Associações Comunitárias;
- 02 (dois) – representantes do Sindicato Rural Patronal;
- 02 (dois) – representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 9º - Os Servidores Públicos designados para colaborar ações emergências exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

SANCIONADO EM

10 / 05 / 2003

Juvenício Campanheiro de Matos
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS



PROGRAMAS	AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AÇÃO LEGISLATIVA	Aquisição de terreno e construção de prédio para Câmara Municipal	Prédio	01
	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal	Equipamentos	20
RADIODIFUSÃO	Construção/ampliação de torre repetidora de TV	Prédio	01
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	Aquisição de equipamentos agrícolas	Equipamentos	05
	Construção/ampliação de galpões para armazenamento	Prédio	01
ENSINO REGULAR	Construção/ampliação de prédios escolares	Prédio	01
	Construção/ampliação de prédios escolares com recursos de convênios	Prédios	02
	Aquisição de equipamentos e material permanente para o ensino fundamental	Equipamentos	1.000
TRANSPORTE ESCOLAR	Aquisição de equipamentos e material permanente para o transporte escolar:	Veículo	
	Micro-ônibus Outros		01 01
DIFUSÃO CULTURAL	Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos	05
	Construção/ampliação de centro cultural e biblioteca pública	Prédio	01

SANCIONADO EM

17 / 04 / 2003

Judêncio Companheiro de Matos
 Prefeito Municipal



SANCIONADO EM

17 / 04 / 03

Juvenício Companheiro de Matos
Prefeito Municipal

DESPORTO AMADOR		Construção/ampliação de praça poliesportiva e estágio municipal	Praça Estádio	01
		Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para desporto amador	Equipamentos	10
ASSISTÊNCIA VELHICE	A	Construção/ampliação de casa de repouso	Prédio	01
ASSISTÊNCIA MENOR	AO	Construção/ampliação de prédio núcleo para a criança e o adolescente	Prédio	01
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		Construção/ampliação de casas residenciais e fossas sépticas para carentes	Prédios Módulos	20
		Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para assistência social	Equipamentos	10
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Construção/ampliação de salões comunitários, lavanderias e fábricas de farinha	Prédios	03
		Aquisição de equipamento e material permanente para assistência comunitária	Equipamentos	05
		Construção/ampliação de creches	Prédio	01
		Aquisição de equipamentos e material permanente para creches	Equipamentos	10
ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA		Construção/ampliação de posto de saúde	Prédio	01
		Aquisição de equipamento e material permanente para a saúde:	Equipamentos	
		Aquisição de ambulância	Veículo	01
		Aquisição de gabinete dentário	Equipamento	01
		Aquisição/desapropriação de imóveis	Imóvel	01

PROTEÇÃO A FAUNA E FLORA	Construção/ampliação barragens na zona rural	Barragem	01
LIMPEZA PÚBLICA	Aquisição de equipamentos e material permanente para limpeza pública Construção de usina de reciclagens de lixo Aquisição e desapropriação de imóveis	Equipamentos	02
		Usina	01
		Terreno	01
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Construção/ampliação de cemitério e capela velório Aquisição de equipamento e material permanente para serviços funerários	Cemitério e prédio	01 01
		Equipamentos	02
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Extensão de rede de iluminação pública urbana Extensão de rede de iluminação pública rural	Metros	5.000
		Metros	25.000
PARQUES E JARDINS	Construção/ampliação de praças, parques e jardins	Unidades	03
VIAS URBANAS	Construção/ampliação de calçamento de ruas e avenidas Aquisição de equipamentos e material permanente para vias urbanas	Metros	1.000
		Equipamento	01
HABITAÇÕES URBANAS	Construção/ampliação de casas residenciais para pessoas carentes e kits sanitários	Prédios	20
		Kits	20
ABASTECIMENTO D'ÁGUA	Construção/ampliação de rede de abastecimento de água na zona rural Aquisição de equipamento e material permanente para serviço de água	Metros	5.000
		Equipamentos	10
SANEAMENTO GERAL	Construção/drenagem de córregos, rios, lagoas e construção de banheiros públicos	Unidades	10

17 / 04 / 03

José Roberto Compagnello de Matos
 Prefeito Municipal

SANCIONADO EM

17 / 04 / 03

João de Campanheiro de Matos
Prefeito Municipal



Praça José Rosa de Almeida, nº 158 - Ninheira - Minas Gerais



SISTEMA DE ESGOTOS	Construção/ampliação de rede de esgotos e estação de tratamento	Metros Unidade	3.000 01
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	Construção/ampliação de galpões para indústrias	Prédio	01